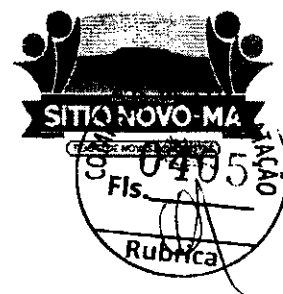




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SECDH
(Processo Administrativo nº 001.038/2026-SECDH)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
117/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
(MA) E A EMPRESA W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA.**

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. **FERNANDA DINIZ DA SILVA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.872.242/0001-57, com sede na Rua 14, S/Nº Bairro Cidade Nova, Na Cidade De DAVINOPOLIS-MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WALBERTO SOUSA ROCHA**, portador do CPF nº 056.776.983-69 e R.G. nº 033321832007-5, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001.038/2026-SECDH** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 003/2026-SECDH**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO AS FESTAS JUNINAS DO ANO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

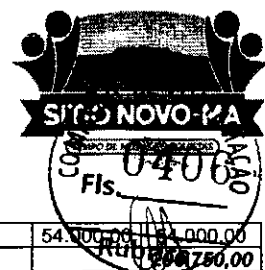
1.2. Objeto da contratação:

Item	Objeto	Unidade	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DISTINTAS: BANDAS , COMPOSTAS DE NO MÍNIMO POR 04 MUSICOS, SENDO ESTES CANTOR(A), TECLADISTA, BATERISTA, PERCUSSIONISTA, CONTANDO ESTES COM APOIO DE TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SEUS TRABALHOS.	DIARIA	4	5.500,00	22.000,00
2	PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. GRID: 30 METROS DE TRELIÇA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELIÇAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	DIARIA	4	9.500,00	38.000,00
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	DIARIA	4	10.000,00	40.000,00
4	SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	UNID	48	276,65	13.279,20
5	ARQUIBANCADA PARA EVENTOS COM: NO MÍNIMO 40 MTS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA COM TUBO ESTRUTURAL COM PAREDE DE 3MM, COM TRAVA E DIAGONAIS DE EMCAIXE E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 800 PESSOAS, COM 5 MTS DE LARGURA E 6 DEGRAUS COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E CORRE MÃO.	UNID	1	9.400,00	9.400,00
6	PLACA PAINEL DE LED	DIARIA	4	5.400,00	21.600,00
7	PLANO DE MÍDIA	UNID	1	8.470,80	8.470,80

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8	ORNAMENTAÇÃO	UNID	1	54.000,00	54.000,00
VALOR TOTAL					206.750,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 206.750,00 (duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURA;
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4029.0000 – Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 08 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 05.631.031/0001-64

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

W E COMERCIO

E SERVICOS

LTDA:52246769

000198

Assinado de forma

digital por W E

COMERCIO E

SERVICOS

LTDA:52246769000

108

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 29.872.242/0001-57

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



SECRETARIA DE CULTURA-PMSN <sec.culturapmsn@gmail.com>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2026

3 mensagens

SECRETARIA DE CULTURA-PMSN <sec.culturapmsn@gmail.com>
Para: W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA <wecomercio123@gmail.com>

seg., 8 de jun., 17:53

BOA TARDE,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SECDH

(Processo Administrativo nº 001.038/2026-SECDH)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO AS FESTAS JUNINAS DO ANO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

SEGUIE CONTRATO PARA A DEVIDA ASSINATURA

ATT.,

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

22 - CONTRATO PE 03.pdf

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA <wecomercio123@gmail.com>
Para: SECRETARIA DE CULTURA-PMSN <sec.culturapmsn@gmail.com>

ter., 9 de jun., 11:18

bom dia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

22 - CONTRATO PE 03.pdf

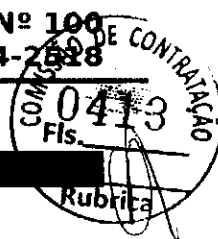
SECRETARIA DE CULTURA-PMSN <sec.culturapmsn@gmail.com>
Para: W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA <wecomercio123@gmail.com>

ter., 9 de jun., 15:13

Boa tarde

agradeço o retorno

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESULTADO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SECDH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SECDH

Processo Administrativo nº 001.038/2026-SECDH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO AS FESTAS JUNINAS DO ANO 2026, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto **ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa:**

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 29.XXX.XXX/0001-57, com o valor total de R\$ 206.750,00 (duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Publique-se este.

Sítio Novo - MA, aos 3 de junho de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: or1s97xqfca20260609150629*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SECDH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.038/2026-SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026-SECDH.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA.

CONTRATADA: W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.XXX.XXX/0001-57, com sede na Rua 14, S.º Bairro Cidade Nova, Na Cidade De DAVINOPOLIS-MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO AS FESTAS JUNINAS DO ANO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

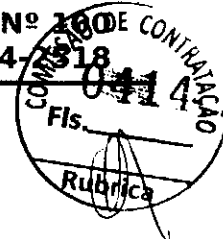
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURA; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4029.0000 – Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos.

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 206.750,00 (duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Sítio Novo-Maranhão, 08 de junho de 2026





FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: SYLPZ1001E1

RESULTADO

RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026-SEMED ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.031/2026-SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA OBRA ID Nº 1109071, ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA, PADRÃO FNDE, DO POVOADO SALTO, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** à:

A empresa, **DOMINIOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.XXX.XXX/0001-34, com sede na Avenida Leonardo De Almeida, Nº 760 – Centro, Sítio Novo – MA, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 2.707.562,44 (dois milhões e setecentos e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se este.

Sítio Novo - MA, aos 09 de junho de 2026.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

Secretária Municipal De Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: S11KMIqv30mO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2026 - SINFRA.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.042/2026-SINFRA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2026-SINFRA Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A URBANIZAÇÃO DA ORLA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. **CÓDIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 24 de Junho de 2026 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsm_n_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 06.2605.0001/2026. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2026 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 06.2605.0002/2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento peças, pneus e baterias e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores, para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2026 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/> no dia e horário marcados.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 06.2305.0001/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de construção 20 unidades habitacionais no município de Santa Filomena do Maranhão, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 997440/2025/MCIDADES/CAIXA. MODALIDADE: Concorrência. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2026 às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na prédia da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 700, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/>, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3556-1049.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 9 de junho de 2026.
OLANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2026

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 743/2026. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, e demais legislação vigente. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 98/626/2025/MESP/CAIXA e Plano de Trabalho. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/> DATA: 17/07/2026. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça José Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 2 de junho de 2026.
JOÃO FAGUNDES PINHEIRO PEIXOTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

AVISO RETIFICAÇÃO

O Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.232.615/0001-20, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Aviso EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 20240415001. Publicado no jornal DOU dia 24 de abril de 2026, seção 3, página 262. Errata: Onde se lê: (...)partir de 16/04/2026 até 15/04/2026. (...), Leia-se: (...) partir de 16/04/2026 até 15/04/2027 (...). Retificação: Ratificam-se as demais informações contidas na publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 28 de abril de 2026.
ANTÔNIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de Menor Preço Global e Modo de Disputa Aberto, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma de Creche para atender as necessidades do Município de Santa Rita/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data limite para envio das propostas: até 25/06/2026 às 08h59min (horário de Brasília). Abertura da sessão pública: 25/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Prefeitura de Santa Rita (<https://transparencia.santarita.ma.gov.br>) e na plataforma eletrônica da licitação. Dúvidas e esclarecimentos: licitacao.santarita@gmail.com.

Santa Rita - MA, 8 de junho de 2026.
ADALBERTO CABRAL SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025. PROCESSO Nº 74/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.570.201/0001-58. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 74/2025 com início em 12 de abril de 2026 e o Término em 11 de outubro de 2026, que versa sobre a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras de construção de Creche e Escola de Educação infantil, CRECHE TIPO 2, Bairro Centro, no Município de São João do Paraíso/MA - FNDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1111001/2025. 01º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 1111001/2025, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de São João do Caru/MA e a empresa PROJETTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 14.342.393/0001-26. OBJETO: Alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Concorrência nº 05/2025, do dia 11 de maio de 2026 até 06 de novembro de 2026, bem como explicitar a aplicação ao contrato as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da assinatura: 08 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 115/2025. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 115/2025. PA Nº 077/2026. PARTES: Município de São Roberto/MA e a Empresa Moriah Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 26.659.908/0001-03. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução da Prestação de Serviços de Construção de uma escola com 4 salas de aula, padrão FNDE, no Povoado Afiliados, Zona Rural do Município de São Roberto/MA. VALOR: R\$ 1.072.224,96 (um milhão e setenta e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e CL nº 01/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 15.00 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 12.365.0023.1016 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares para Educação; 4.4.90.51 Obras e Instalações; 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Corrente). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 116/2025. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2025. PA Nº 078/2026. PARTES: Município de São Roberto/MA e a Empresa Moriah Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 26.659.908/0001-03. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução da Prestação de Serviços de Construção de Creche/Pré-escola EMEC (Creche/Pré-escola Tipo 2), na sede do Município de São Roberto/MA. VALOR: R\$ 2.097.331,12 (dois milhões e novecentos e trinta e um reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e CF nº 077/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 15.00 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 12.365.0023.1016 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares para Educação; 4.4.90.51 Obras e Instalações; 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Corrente). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 117/2025. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2025. PA Nº 079/2026. PARTES: Município de São Roberto/MA e a Empresa Moriah Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 26.659.908/0001-03. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução da Prestação de Serviços de Construção de uma escola com 4 salas de aula, padrão FNDE, no Povoado Centro do Vidal, Zona Rural do Município de São Roberto/MA. VALOR: R\$ 859.818,23 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e CF nº 03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 15.00 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 12.365.0023.1016 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares para Educação; 4.4.90.51 Obras e Instalações; 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Corrente). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2025. PA Nº 037/2026. PARTES: Município de São Roberto/MA e a Empresa Campos de Melo Engenharia Ltda, CNPJ nº 27.810.823/0001-39. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução da Prestação de Serviços inerentes a Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Remy Soares no Município de São Roberto/MA. VALOR: R\$ 485.350,34 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e CF nº 04/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 13.00 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0023.1010 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares para Educação; 4.4.90.51 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026-SECD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.038/2026-SFCDH. EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO. MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa: W F COMERCIOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.XXX.XXX/0001-57, com o valor de R\$ 206.750,00 (duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO AS FESTAS JUBILINAS DO ANO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. Publique-se.

Sítio Novo-Maranhão, 3 de junho de 2026.
FERNANDA DINIZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026-SEMED

Processo Adm. Nº 1.031/2026-SEMED. EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO. MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa: W F COMERCIOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.XXX.XXX/0001-57, com o valor de R\$ 206.750,00 (duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais).



mil e setecentos e cinquenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO AS FESTAS JÚNIAS DO ANO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. Publique-se.

Sítio Novo-Maranhão, 9 de junho de 2026
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026-SECDH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.038/2026-SFCDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026-SECDH

CONTRATO Nº 117/2026-SECDH CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA. CONTRATADA: W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.XXX.XXX/0001-57, com sede na Cidade DE DAVINOPOLIS-MA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO AS FESTAS JÚNIAS DO ANO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURA; 13.392.0473.4029.0000 Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 500 Recursos Não Vinculados De Impostos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste início na data de 08/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: é de R\$ 206.750,00 (duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Sítio Novo-Maranhão, 8 de junho de 2026.
FERNANDA DINIZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Processo Administrativo Nº 010605/2026

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através da Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas, do dia 26/06/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/>, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra nos sites: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Hildebrando Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 9197-2693.

Sucupira do Norte - MA, 9 de junho de 2026.
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2026 PMTF/MA PROCESSO Nº 31/2026 - PMTF/MA. Concorrência Eletrônica Nº 004/2026-PMTF/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa CONSTRUTORA M. S. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.808.191/0001-24. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para construção de unidades habitacionais do programa moradia digna, novo PAC, no município de Tasso Fragoso - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.715.343,97 (dois milhões, setecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e três reais, e noventa e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB. CIDAD. E HABITAÇÃO / FMS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-095 08.244.0009-2-095 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos 1 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Data: Tasso Fragoso - MA, 01 de junho de 2026. Assinatura: Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026 - CPL/PMVF

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 004/2026, no dia 26/06/2026 às 14h00, horário de Brasília, objetivando "contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de estradas vicinais no Município de Vitorino Freire/MA, com intervenção prevista no Povoado Centro do Antonio Branco, conforme definido no Convênio nº 980334, firmado no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR", conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=Home>, na aba "licitações" ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire - MA, 9 de junho de 2026.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

RETIFICAÇÃO

No texto AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2026 publicado no Diário Oficial da União na Edição Nº 98, seção 03 na página 276 do dia 27 de maio de 2026, ONDE SE LÊ: abertura no dia 12 de junho de 2026, LÊIA-SE: abertura para o dia 26 de junho de 2026. Informações e esclarecimentos: pelo e-mail licitacaocamaradeestreito@gmail.com e site: <https://www.cmestreito.ma.gov.br> Ou no site <https://licitanet.com.br/> Estreito/MA, 09 de junho de 2026. Heilmair Moreira de Freitas - Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ
RESULTADOS DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2026



RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº 07/2026, que tem como objeto a Concorrência Pública 07/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de REQUALIFICAÇÃO DA AV. OSMAR DEFENECK, compreendendo a implantação e/ou adequação de infraestrutura urbana, paisagismo, mobilidade ativa, acessibilidade universal, equipamentos de lazer e instalações complementares, conforme Projetos de Arquitetura, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Peças Gráficas e Orçamento da Obra (Volume 01), em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Aripuanã-MT, sagrou-se vencedora a empresa: MUNDIAL CONSTRUTORA E MONTAGENS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 13.777.147/0001-34, no valor total de R\$ 3.972.490,00 (três milhões novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuna.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuna.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2026

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026. O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de recreação e brinquedos infláveis/mecânicos, incluindo transporte, montagem, desmontagem e monitoria, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. EMPRESA VENCEDORA: 46.278.325 KENNEDY MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.278.325/0001-31, vencedora com o valor R\$ 950.410,00 (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e dez reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuna.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuna.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 9 de junho de 2026.
EDIR SPREDEMANN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 053/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/06/2026 às 09:00h (Horário de Brasília), plataforma Licitanet, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2026, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com COTAS EXCLUSIVAS P/ ME E EPP/MEI, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF) DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (RFMUME 2024/2025)". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Rua Naur Ferrari nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: www.brasnorte.mt.gov.br e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 9 de junho de 2026.
EDICLEIA LUCAS DA SILVA
Pregoeira

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2026 o qual teve sua abertura dia 28 de maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 025/2026, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026. PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE - MT". Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item 8 (oito). Teve como vencedores as empresas: BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.507.345/0001-95 para o item 1, 2 e 6 do edital, com valor total final de R\$ 478.401,60 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos); COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33 para o item 3, 5 e 8 do edital, com valor total final de R\$ 99.873,10 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos); ALIMEX LMA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.602.279/0001-75 para o item 4 e 7 do edital, com valor total final de R\$ 114.609,90 (cento e quatorze mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos).

Adjuído e Homologado a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Brasnorte/MT, 8 de junho de 2026.
CEDELO MARCELO FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4026/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NA CHACARA 06-A-1, AVENIDA AMARO FRANCISCO DA SILVA, BAIRRO RENASCER, MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, CONFORME PROPOSTA Nº 0400/8/2025, PROGRAMA FNIH SUB 50 - NOVO PAC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias. ADJUDICO o objeto licitado a EMPRESA: HIR Engenharia LTDA, inscrita sob CNPJ 43.707.950/0001-63, situada em Avenida Araguaia, Nº 404, Sala 01, Centro, Água Boa/MT, CEP: 78.653-000. Tel: (66) 98449.2120, e-mail: contato@hirengenharia.com, neste ato representada por Herculides Junior Fernandes Lopes, nº do CPF ***.151.211-**. Vencedora do presente certame, com VALOR GLOBAL DE R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). Conforme definido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório.

Canabralva do Norte - MT, 19 de maio de 2026.
NELILSON DA SILVA LIMA
Prefeito





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 357/2013;**

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 56, inciso VI, da Lei
Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES
BATISTA FILHO,** portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87
para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V,** com lotação
na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de
Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus
fornecedores.

Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o **Assistente de Gabinete,**
nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com
a **Lei de Reorganização Administrativa,** nos limites da respectiva secretaria.

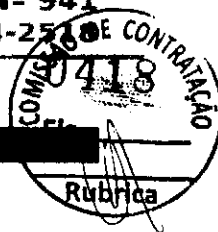
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do
Maranhão,** em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sgr3OCU/C9R

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkorfmlu/02501/0160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

